



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A EMPRESA CLINIMED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017 CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, (22/06/2017), decorrente do **Concorrência nº 001/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA.

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **CLINIMED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.066.112/0001-03**, com endereço na Rua Professora Laura Andrade, nº 118, bairro Centro na cidade de Joinville/SC, CEP. 89.201-510, Telefone (47) 3043-5800, endereço eletrônico e-mail **comercial1@clinimedjoinville.com.br**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Odair José Leitões Junior, inscrito no CPF sob nº. 053.524.229-84 e portador(a) do RG nº 9.054.004-1 SESP/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Concorrência nº 001/2017.

3. O objeto desta ATA, **Contratação de empresa especializada em medicina e segurança ocupacional para prestação de serviços consistentes na elaboração e execução dos programas ocupacionais previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente, na Lei 8213/1991, Decreto 3.048/1999, ordens de serviço e Instruções Normativas do INSS e na Lei Municipal nº 1344/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Contenda, de modo a atender as necessidades dos servidores celetistas e estatutários lotados nas Entidades Assistenciais de Saúde mantidas pelo Município de Contenda/PR, bem como às exigências dos órgãos de fiscalização ao meio ambiente do trabalho, (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho).** Descrição do item no Edital deverá ser executado, conforme exigido no Edital da Concorrência nº 001/2017. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

4.1 O prazo do início dos serviços licitados será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à entrega dos materiais, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12 No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

12.1 Suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Contenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. 15.6.

12.3 Advertência por escrito.

12.4 Aplicação de multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de prestação de serviços até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da Signatária ou de qualquer cláusula que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

13 As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

14 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16 A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços poderá ter registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Concorrência nº 001/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Concorrência nº 001/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

CLINIMED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017

SIGNATÁRIO da Ata: **CLINIMED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** CNPJ sob Nº 24.066.112/0001-03

Relação de objetos registrados:

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	R\$ 3.022,00	R\$ 3.022,00
02	01	PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
03	01	LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00
04	127	Exames – ASO Atestados de Saúde Ocupacional	R\$ 38,00	R\$ 4.826,00
05	127	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciários	R\$ 9,50	R\$ 1.206,50
TOTAL GLOBAL				R\$ 14.734,50
(Quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)				